**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

TR.24.08.13.C91-01 - DATA: 26/08/2024	
Responsável:	ANA MARIA ANSELMO
Categoria:	MATERIAL

Descrição	Unid. Medida	Quant
BERMUDA BRIM AZUL TAMANHO M Bermuda confeccionada em brim sarja na cor azul, com elástico e corda de amarração na cintura, com bolso na parte da frente e na parte de trás, tamanho M.	UNIDADE	6
BERMUDA BRIM AZUL TAMANHO P Bermuda confeccionada em brim sarja na cor azul, com elástico e corda de amarração na cintura, com bolso na parte da frente e na parte de trás, tamanho P.	UNIDADE	3
BONÉ ESTILO ÁRABE EM BRIM 100% NA COR AZUL, TAMANHO ÚNICO Boné estilo Árabe em brim 100% na cor azul, tamanho único, acabamento com bordas internas embutidas em overloque, com elástico fixado na parte de trás para regulagem na cabeça, fundo arredondado com a metade anterior forrada com tecido interno de reforço e sustentação, borda interna forrada com faixa de tecido encorpada e macia com largura mínima de 3cm, pala frontal ampla na largura e no comprimento com estrutura interna em plástico flexível. Aba de proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné com 25cm de comprimento, tendo em sua parte frontal fechamento em velcro para ajuste do usuário.	UNIDADE	300
BONÉ TIPO CAMINHONEIRO, COR AZUL. BONÉ TIPO CAMINHONEIRO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COR AZUL, COM REFULADOR E VELCRO, PALA FRONTAL AMPLA COM ESTRUTURA INTERNA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM SERIGRAFIA EM SILK SCREEN FRENTE E LATERAIS.	UNIDADE	300
BOTA DE SEGURANÇA - Nº 35 Bota de segurança, confeccionada em PVC e borracha nitrílica, cano longo, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, nº 35.	PARES	2
BOTA DE SEGURANÇA - Nº 36 Bota de segurança, confeccionada em PVC e borracha nitrílica, cano longo, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, nº 36.	PARES	6
BOTA DE SEGURANÇA - Nº 37 Bota de segurança, confeccionada em PVC e borracha nitrílica, cano longo, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, nº 37.	PARES	9
BOTA DE SEGURANÇA - Nº 38 Bota de segurança, confeccionada em PVC e borracha nitrílica, cano longo, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, nº 38.	PARES	11
BOTA DE SEGURANÇA - Nº 39 Bota de segurança, confeccionada em PVC e borracha nitrílica, cano longo, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, nº 39.	PARES	24
BOTA DE SEGURANÇA - Nº 40 Bota de segurança, confeccionada em PVC e borracha nitrílica, cano longo, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, nº 40.	PARES	50
BOTA DE SEGURANÇA - Nº 41 Bota de segurança, confeccionada em PVC e borracha nitrílica, cano longo, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, nº 41.	PARES	23
BOTA DE SEGURANÇA - Nº 42 Bota de segurança, confeccionada em PVC e borracha nitrílica, cano longo, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, nº 42.	PARES	20
BOTA DE SEGURANÇA Nº 43 Bota de segurança, confeccionada em PVC e borracha nitrílica, cano longo, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, nº 43	PARES	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30

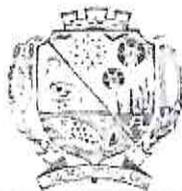


BOTA DE SEGURANÇA Nº44 Bota de segurança, confeccionada em PVC e borracha nitrilica, cano longo, solado antiderrapante, sem forração de poliéster, nº 44.	PARES	3
BOTINA DE SEGURANÇA - Nº 35 Botina de segurança, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, solado de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, cabedal em couro relax, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão, com sistema antiderrapante, palmilha antibacteriana, forração interna, nº 35.	PARES	8
BOTINA DE SEGURANÇA - Nº 36 Botina de segurança, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, solado de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, cabedal em couro relax, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão, com sistema antiderrapante, palmilha antibacteriana, forração interna, nº 36.	PARES	15
BOTINA DE SEGURANÇA - Nº 37 Botina de segurança, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, solado de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, cabedal em couro relax, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão, com sistema antiderrapante, palmilha antibacteriana, forração interna, nº 37.	PARES	26
BOTINA DE SEGURANÇA - Nº 38 Botina de segurança, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, solado de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, cabedal em couro relax, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão, com sistema antiderrapante, palmilha antibacteriana, forração interna, nº 38.	PARES	30
BOTINA DE SEGURANÇA - Nº 39 Botina de segurança, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, solado de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, cabedal em couro relax, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão, com sistema antiderrapante, palmilha antibacteriana, forração interna, nº 39.	PARES	72
BOTINA DE SEGURANÇA - Nº 40 Botina de segurança, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, solado de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, cabedal em couro relax, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão, com sistema antiderrapante, palmilha antibacteriana, forração interna, nº 40.	PARES	149
BOTINA DE SEGURANÇA - Nº 41 Botina de segurança, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, solado de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, cabedal em couro relax, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão, com sistema antiderrapante, palmilha antibacteriana, forração interna, nº 41.	PARES	68
BOTINA DE SEGURANÇA - Nº 42 Botina de segurança, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, solado de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, cabedal em couro relax, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão, com sistema antiderrapante, palmilha antibacteriana, forração interna, nº 42.	PARES	58
BOTINA DE SEGURANÇA 44 Botina de segurança, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, solado de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, cabedal em couro relax, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão, com sistema antiderrapante, palmilha antibacteriana, forração interna, nº 44.	PARES	9

Handwritten signatures and initials.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30

BOTINA DE SEGURANÇA TAM 43 Botina de segurança, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, solado de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, cabedal em couro relax, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão, com sistema antiderrapante, palmilha antibacteriana, forração interna, nº 42.	PARES	9
CALÇA BRIM VERDE ESCURO – TAMANHO G. Calça confeccionada em brim pesado, cós reto na parte da frente e com elástico na parte de trás, 5 passadores, fechamento a zíper e botão, 2 bolsos fundos e embutidos (tipo faca) na frente, 2 (dois) bolsos traseiro (tipo chapa), cor verde escuro, tamanho G.	UNIDADE	8
CALÇA BRIM VERDE ESCURO – TAMANHO M. Calça confeccionada em brim pesado, cós reto na parte da frente e com elástico na parte de trás, 5 passadores, fechamento a zíper e botão, 2 bolsos fundos e embutidos (tipo faca) na frente, 2 (dois) bolsos traseiro (tipo chapa), cor verde escuro, tamanho M.	UNIDADE	8
CALÇA BRIM VERDE ESCURO – TAMANHO P. Calça confeccionada em brim pesado, cós reto na parte da frente e com elástico na parte de trás, 5 passadores, fechamento a zíper e botão, 2 bolsos fundos e embutidos (tipo faca) na frente, 2 (dois) bolsos traseiro (tipo chapa), cor verde escuro, tamanho P.	UNIDADE	8
CAMISA GOLA POLO MASCULINA, MANGA CURTA - TAMANHO G Camisa gola polo masculina, manga curta, malha piquet, composição 40% algodão e 60% poliéster, cor azul, peitinho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizada em serigrafia frente e costas, formato a ser definido. Tamanho G.	UNIDADE	27
CAMISA GOLA POLO MASCULINA, MANGA CURTA - TAMANHO GG Camisa gola polo masculina, manga curta, malha piquet, composição 40% algodão e 60% poliéster, cor azul, peitinho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizada em serigrafia frente e costas, formato a ser definido. Tamanho GG.	UNIDADE	6
CAMISA GOLA POLO MASCULINA, MANGA CURTA - TAMANHO M Camisa gola polo masculina, manga curta, malha piquet, composição 40% algodão e 60% poliéster, cor azul, peitinho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizada em serigrafia frente e costas, formato a ser definido. Tamanho M.	UNIDADE	12
CAMISA GOLA POLO MASCULINA, MANGA CURTA - TAMANHO P Camisa gola polo masculina, manga curta, malha piquet, composição 40% algodão e 60% poliéster, cor azul, peitinho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizada em serigrafia, formato a ser definido. Tamanho P.	UNIDADE	9
CAMISA MANGA CURTA MALHA PV, COR VERDE – TAMANHO G. Camisa manga curta malha pv, 33% algodão e 67% poliéster, cor verde, gola careca, com impressão personalizada da logomarca na altura do peito do lado esquerdo e no canto superior das costas, formato e cor a ser definido de acordo com a necessidade, tamanho G.	UNIDADE	25
CAMISA MANGA CURTA MALHA PV, COR VERDE – TAMANHO GG. Camisa manga curta malha pv, 33% algodão e 67% poliéster, cor verde, gola careca, com impressão personalizada da logomarca na altura do peito do lado esquerdo e no canto superior das costas, formato e cor a ser definido de acordo com a necessidade, tamanho GG.	UNIDADE	8
CAMISA MANGA CURTA MALHA PV, COR VERDE – TAMANHO M. Camisa manga curta malha pv, 33% algodão e 67% poliéster, cor verde, gola careca, com impressão personalizada da logomarca na altura do peito do lado esquerdo e no canto superior das costas, formato e cor a ser definido de acordo com a necessidade, tamanho M.	UNIDADE	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30

CAMISA MANGA CURTA MALHA PV, COR VERDE – TAMANHO P. Camisa manga curta malha pv, 33% algodão e 67% poliéster, cor verde, gola careca, com impressão personalizada da logomarca na altura do peito do lado esquerdo e no canto superior das costas, formato e cor a ser definido de acordo com a necessidade, tamanho P	UNIDADE	6
CAMISETA MALHA FRIA OU PV, MANGA LONGA AZUL - TAMANHO GG Camiseta malha fria ou PV, manga longa, gola careca, cor azul, com punho, com impressão personalizada em serigrafia frente e costas, formato a ser definido. Tamanho GG.	UNIDADE	3
CAMISETA MALHA FRIA OU PV, MANGA LONGA AZUL - TAMANHO M Camiseta malha fria ou PV, manga longa, gola careca, cor azul, com punho, com impressão personalizada em serigrafia frente e costas, formato a ser definido. Tamanho M.	UNIDADE	12
CAMISETA MALHA FRIA OU PV, MANGA LONGA AZUL - TAMANHO P. Camiseta malha fria ou PV, manga longa, gola careca, cor azul, com punho, com impressão personalizada em serigrafia frente e costas, formato a ser definido. Tamanho P.	UNIDADE	3
CAMISETA MALHA FRIA OU PV, MANGA LONGA, AZUL - TAMANHO G Camiseta malha fria ou PV, manga longa, gola careca, cor azul, com punho, com impressão personalizada em serigrafia frente e costas, formato a ser definido. Tamanho G	UNIDADE	30
FARDAMENTO COMPLETO PARA GARI - TAMANHO G Fardamento completo para gari, composto por: 01 (um) jaleco manga longa em tecido brim leve, com personalização em serigrafia, cor predominante azul, com detalhe em faixa refletiva na altura da cintura; e 01 (um) calça de elástico em tecido brim pesado, com bolso na parte da frente e na parte de trás, cor predominante azul, com detalhe em faixa refletiva nas pernas. Tamanho G.	CONJUNTO	147
FARDAMENTO COMPLETO PARA GARI - TAMANHO GG Fardamento completo para gari, composto por: 01 (um) jaleco manga longa em tecido brim leve, com personalização em serigrafia, cor predominante azul, com detalhe em faixa refletiva na altura da cintura; e 01 (um) calça de elástico em tecido brim pesado, com bolso na parte da frente e na parte de trás, cor predominante azul, com detalhe em faixa refletiva nas pernas. Tamanho GG.	CONJUNTO	27
FARDAMENTO COMPLETO PARA GARI - TAMANHO M Fardamento completo para gari, composto por: 01 (um) jaleco manga longa em tecido brim leve, com personalização em serigrafia, cor predominante azul, com detalhe em faixa refletiva na altura da cintura; e 01 (um) calça de elástico em tecido brim pesado, com bolso na parte da frente e na parte de trás, cor predominante azul, com detalhe em faixa refletiva nas pernas. Tamanho M.	CONJUNTO	162
FARDAMENTO COMPLETO PARA GARI - TAMANHO P Fardamento completo para gari, composto por: 01 (um) jaleco manga longa em tecido brim leve, com personalização em serigrafia, cor predominante azul, com detalhe em faixa refletiva na altura da cintura; e 01 (um) calça de elástico em tecido brim pesado, com bolso na parte da frente e na parte de trás, cor predominante azul, com detalhe em faixa refletiva nas pernas. Tamanho P.	CONJUNTO	9
FARDAMENTO COMPLETO PARA GARI XXG Fardamento completo para gari, composto por: 01 (um) jaleco manga longa em tecido brim leve, com personalização em serigrafia, cor predominante azul, com detalhe em faixa refletiva na altura da cintura; e 01 (um) calça de elástico em tecido brim pesado, com bolso na parte da frente e na parte de trás, cor predominante azul, com detalhe em faixa refletiva nas pernas. Tamanho XXG.	PARES	3
LUVA DE VAQUETA Luva de vaqueta, com elástico, confeccionada integralmente em vaqueta ao cromo, espessura mínima 1,0mm, união de face palmar com a dorsal por meio de costura superior sobreposta, reforço interno na palma, tira de reforço entre os dedos polegar e indicador, acabamento no punho com viés, elástico embutido no dorso na região do punho, linha em fio de nylon, largura da palma 125mm e comprimento total de 255mm.	PARES	512

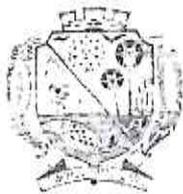


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



LUVA DE VAQUETA TOTAL COM PUNHO DE RASPA 20 CM LUVA DE VAQUETA TOTAL COM PUNHO DE RASPA 20 CM , REFORÇO PALMAR, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA EM VAQUETA, CINCO DEDOS, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTES	PARES	200
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	UNIDADE	300
ÓCULOS DE SEGURANÇA PRETO Óculos de segurança constituído de um arco de material plástico preto, com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato escuro, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco.	UNIDADE	200
PROTETOR AUDITIVO Protetor auditivo, confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, protetor tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, com ou sem sensor, em cores variáveis, com cordão de polipropileno ou cordão de silicone em várias cores	UNIDADE	200
PROTETOR SOLAR UV FPS 60 - 120 GRAMAS Protetor solar UV FPS 60, com repelente age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiação. Protege a pele até 60x mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado contra queimaduras provocadas pelas radiações, 120g.	FRASCO	20
RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 VALVULADA Respirador descartável PFF2 valvulada, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P2, dotado de válvula de exalação para maior conforto e com elásticos para fixação e ajuste a cabeça do usuário. Deve possuir certificado de aprovação CA.	UNIDADE	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30**ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
BERMUDA BRIM AZUL TAMANHO M	UNIDADE	6	63,73	382,38
BERMUDA BRIM AZUL TAMANHO P	UNIDADE	3	63,73	191,19
BONÉ ESTILO ÁRABE EM BRIM 100% NA COR AZUL. TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	300	63,34	19.002,00
BONÉ TIPO CAMINHONEIRO, COR AZUL.	UNIDADE	300	30,71	9.213,00
BOTA DE SEGURANÇA - Nº 35	PARES	2	51,60	103,20
BOTA DE SEGURANÇA - Nº 36	PARES	6	53,93	323,58
BOTA DE SEGURANÇA - Nº 37	PARES	9	53,93	485,37
BOTA DE SEGURANÇA - Nº 38	PARES	11	53,43	587,73
BOTA DE SEGURANÇA - Nº 39	PARES	24	55,17	1.324,08
BOTA DE SEGURANÇA - Nº 40	PARES	50	53,43	2.671,50
BOTA DE SEGURANÇA - Nº 41	PARES	23	53,43	1.228,89
BOTA DE SEGURANÇA - Nº 42	PARES	20	54,97	1.099,40
BOTA DE SEGURANÇA Nº 43	PARES	3	54,97	164,91
BOTA DE SEGURANÇA Nº 44	PARES	3	54,97	164,91
BOTINA DE SEGURANÇA - Nº 35	PARES	8	78,33	626,64
BOTINA DE SEGURANÇA - Nº 36	PARES	15	78,33	1.174,95
BOTINA DE SEGURANÇA - Nº 37	PARES	26	78,33	2.036,58
BOTINA DE SEGURANÇA - Nº 38	PARES	30	78,33	2.349,90
BOTINA DE SEGURANÇA - Nº 39	PARES	72	78,33	5.639,76
BOTINA DE SEGURANÇA - Nº 40	PARES	149	78,33	11.671,17
BOTINA DE SEGURANÇA - Nº 41	PARES	68	78,33	5.326,44
BOTINA DE SEGURANÇA - Nº 42	PARES	58	78,33	4.543,14
BOTINA DE SEGURANÇA 44	PARES	9	78,33	704,97
BOTINA DE SEGURANÇA TAM 43	PARES	9	78,33	704,97
CALÇA BRIM VERDE ESCURO – TAMANHO G.	UNIDADE	8	93,00	744,00
CALÇA BRIM VERDE ESCURO – TAMANHO M.	UNIDADE	8	93,00	744,00
CALÇA BRIM VERDE ESCURO – TAMANHO P.	UNIDADE	8	93,00	744,00
CAMISA GOLA POLO MASCULINA, MANGA CURTA - TAMANHO G	UNIDADE	27	55,17	1.489,59
CAMISA GOLA POLO MASCULINA, MANGA CURTA - TAMANHO GG	UNIDADE	6	55,17	331,02
CAMISA GOLA POLO MASCULINA, MANGA CURTA - TAMANHO M	UNIDADE	12	55,17	662,04
CAMISA GOLA POLO MASCULINA, MANGA CURTA - TAMANHO P	UNIDADE	9	55,17	496,53
CAMISA MANGA CURTA MALHA PV, COR VERDE – TAMANHO G.	UNIDADE	25	44,25	1.106,25
CAMISA MANGA CURTA MALHA PV, COR VERDE – TAMANHO GG.	UNIDADE	8	44,25	354,00
CAMISA MANGA CURTA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



MALHA PV, COR VERDE – TAMANHO M.	UNIDADE	30	44,25	1.327,50
CAMISA MANGA CURTA MALHA PV, COR VERDE – TAMANHO P.	UNIDADE	6	44,25	265,50
CAMISETA MALHA FRIA OU PV, MANGA LONGA AZUL - TAMANHO GG	UNIDADE	3	51,16	153,48
CAMISETA MALHA FRIA OU PV, MANGA LONGA AZUL - TAMANHO M	UNIDADE	12	51,16	613,92
CAMISETA MALHA FRIA OU PV, MANGA LONGA AZUL - TAMANHO P.	UNIDADE	3	51,16	153,48
CAMISETA MALHA FRIA OU PV, MANGA LONGA, AZUL - TAMANHO G	UNIDADE	30	51,16	1.534,80
FARDAMENTO COMPLETO PARA GARI - TAMANHO G	CONJUNTO	147	103,54	15.220,38
FARDAMENTO COMPLETO PARA GARI - TAMANHO GG	CONJUNTO	27	103,54	2.795,58
FARDAMENTO COMPLETO PARA GARI - TAMANHO M	CONJUNTO	162	103,54	16.773,48
FARDAMENTO COMPLETO PARA GARI - TAMANHO P	CONJUNTO	9	103,54	931,86
FARDAMENTO COMPLETO PARA GARI XXG	PARES	3	103,54	310,62
LUVA DE VAQUETA	PARES	512	17,33	8.872,96
LUVA DE VAQUETA TOTAL COM PUNHO DE RASPA 20 CM	PARES	200	23,24	4.648,00
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	300	11,16	3.348,00
ÓCULOS DE SEGURANÇA PRETO	UNIDADE	200	13,19	2.638,00
PROTETOR AUDITIVO	UNIDADE	200	3,12	624,00
PROTETOR SOLAR UV FPS 60 - 120 GRAMAS	FRASCO	20	56,56	1.131,20
RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 VALVULADA	UNIDADE	500	4,00	2.000,00

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato.

1.4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.4.1. A aquisição de fardamento e EPI's para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos do município de Santana do Acaraú/CE se faz necessária para garantir a identificação, padronização e proteção dos servidores que atuam junto às secretarias demandantes.

1.4.2. O fardamento contribui para a segurança e o bem-estar dos funcionários, fornecendo roupas adequadas para as atividades desempenhadas no dia a dia, como vistorias em áreas rurais e ações de preservação ambiental. A padronização do fardamento também fortalece a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



perante a população e demais órgãos públicos, transmitindo profissionalismo e organização. Sendo assim, a aquisição do uniforme se mostra como um investimento importante para a valorização dos servidores e para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelas secretarias, contribuindo para a eficiência e eficácia dos serviços prestados à comunidade de Santana do Acaraú/CE.

O uso de Equipamentos de Proteção Individual é fundamental para prevenir acidentes e garantir a integridade física dos servidores e a disponibilização de EPI's adequados demonstram o compromisso da gestão municipal com a valorização e a segurança dos servidores públicos, promovendo um ambiente de trabalho mais organizado e eficiente.

Dessa forma, a aquisição desses materiais não apenas atende às necessidades práticas dos funcionários das Secretarias demandantes, mas também reflete o cuidado e a preocupação da administração municipal com o bem-estar de seus colaboradores.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência está fundamentado no inciso I do art. 28 da lei 14.133/21, Decreto municipal nº 071202/23 que dispõe sobre a licitação na modalidade pregão para contratações de serviços e compras e Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo abrange a seleção das melhores propostas a fim de realizar aquisição de Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que serão distribuídos aos servidores municipais da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente e Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos do município de Santana do Acaraú/CE que atuam nos mais diversos setores ligados as secretarias demandantes. A aquisição pretendida faz-se pertinente considerando a importância de garantir a proteção dos servidores reduzindo o risco de acidentes no ambiente de trabalho bem como incentivando as Boas Práticas, como também a padronização do fardamento fortalece a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú perante a população e demais órgãos públicos.

3.2. A fim de atender adequadamente à demanda prevista, o objeto a ser licitado deverá apresentar-se fiel às especificações técnicas (modelos, layouts, materiais e medidas) detalhadas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, além de seguir um padrão de alta qualidade nas matérias primas empregadas e no acabamento das peças e estar de acordo com as normas de segurança para produção de uniformes e EPI's.

3.3. A escolha da solução baseia-se em diversos fatores fundamentais, alinhados aos objetivos e princípios da administração pública ensinados pela Lei nº 14.133/2021, como também abrange diversas atividades que visam garantir a eficiência, conformidade e sucesso dos contratos a saber:

3.3.1. Critérios de Qualidade e Durabilidade

- **Materiais:** Definir os materiais que oferecem maior durabilidade e conforto, considerando a frequência de uso e a exposição a condições adversas.
- **Resistência e Conforto:** Considerar a resistência do material para suportar o desgaste diário e o conforto para garantir a boa adaptação ao uso contínuo.
- **Certificação:** Verificar a certificação dos EPIs, garantindo que os produtos atendam às exigências de segurança e eficácia.

Processo de Aquisição

- **Seleção de Fornecedores:** Conduzir um processo de seleção de fornecedores que considerem critérios como qualidade dos produtos, custo-benefício, prazo de entrega e suporte pós-venda.
- **Licitação:** Realizar um processo licitatório transparente e competitivo para garantir a melhor relação entre custo e qualidade.
- **Contratação:** Formalizar contratos com os fornecedores escolhidos, incluindo cláusulas que assegurem a qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos acordados.

Logística e Distribuição

- **Armazenamento:** Planejar o armazenamento adequado dos materiais, garantindo condições ideais para evitar deterioração.
- **Distribuição:** Estabelecer um cronograma de distribuição para os servidores.
- **Controle de Estoque:** Implementar um sistema de controle de estoque para monitorar o consumo e planejar reposições.



Monitoramento e Avaliação

- Avaliação de Conformidade: Monitorar o uso dos EPIs e fardamentos, garantindo que estejam sendo utilizados conforme as normas de segurança.
- Feedback dos Servidores: Coletar feedback dos servidores sobre o conforto e adequação dos fardamentos e EPIs para possíveis ajustes futuros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de Processo Licitatório para aquisição de fardamento e EPIs, mediante realização de Pregão Eletrônico, nos termos do inciso I, artigo 28 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 071202/2023, de 02 de julho de 2024.

4.2. Os materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

4.3. Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

- Proceder à entrega em até 10 (dez) dias contados da data da emissão da ordem de compra, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
- Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
- Todos os itens relativos aos EPIs deverão possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) – exceto aqueles que não constar em sua especificação. O C.A. deve ser emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, que atesta a eficácia do produto na proteção contra os agentes nocivos à saúde, conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06)
- Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
- As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
- Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
- Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamento que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
- Os calçados de proteção devem apresentar adequação às normas da ABNT (especialmente ABNT NBR ISO20344/2015), INMETRO e NR-6/MTE.
- A arte da impressão personalizada em serigrafia e formato serão fornecidos pelas secretarias requisitantes.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- A Contratada deverá elaborar e apresentar o item impresso com a arte ao órgão requisitante o qual irá analisar e aprovar, que deverá ser aprovada para a confecção do pedido definitivo, sendo que após a aprovação a contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para confeccionar e imprimir os itens, contados a partir da notificação da Ordem de Compra.
- Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.
- Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.
- Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- Fica vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.
- Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



- Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a secretaria requisitante sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.
- Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contrato, nos dias e horas determinados no contrato.
- Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos.
- Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa.
- A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas, marca e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar.
- O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO

4.4. A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13 (quando for por registro de preços).

4.5. O órgão convocará o fornecedor para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis,

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem juízo das sanções previstas no Edital.

4.5.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, conforme demanda, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de compra, no local especificado na Autorização, conforme secretaria demandante, no Município de Santana do Acaraú, Ceará.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e identificados e deverão estar em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

5.4. Os produtos serão recebidos por servidor do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante.

5.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado para receber e atestar o produto.

5.7. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.

5.8. O objeto do contrato será recebido:

5.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência.

5.8.2. Definitivamente, após vitória, para efeito de verificação da conformidade do objeto as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência consequente aceitação do objeto.

5.9. Da garantia:

5.9.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, garantidos pela empresa e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.9.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo -se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas correlivas por parte da contratada;

6.6.3. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Santana do Acaraú/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.6.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato. - Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 12 subseção V do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023):

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico -financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar -se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução da obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam ou estejam comprometendo o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XV - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
 - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) dar vistas ao diário de obras, certificando -se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XVI - outras atividades compatíveis com a função.

6.7. DO GESTOR DO CONTRATO:

6.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10 subseção IV do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023):

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico -financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - outras atividades compatíveis com a função.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

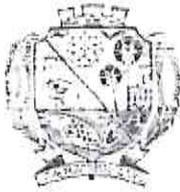
7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.11. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12. O pagamento será efetuado em parcela única conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.13. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.14. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

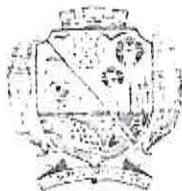
7.15. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.16. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.17. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO com adoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

8.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

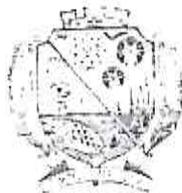
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

b.3) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

b.4) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

b.5) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de Janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

b.6) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.7) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

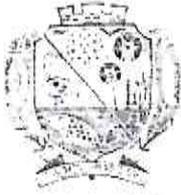
b.8) Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b.8.1) Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: José



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



Mucio Monteiro):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;

- c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

8.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de bens entregues, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

- 1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- 2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.
- 3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5. Declarações Complementares de Apresentação Obrigatória:

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz., apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 141.734,85 (Cento e quarenta e um mil setecentos e trinta e



quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotações:

- a) 04 122 0002 2.013 - Gestão e Manut. das Atividades da Sec. de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, Fonte de Recursos -15000000000, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo;
- b) 18 122 0002 2.021 - Gestão e Manut. das Atividades adm. da Desenvolvimento rural e meio ambiente. Fonte de Recursos -15000000000, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo.

Santana do Acaraú-CE, 26 de Agosto de 2024.

David Willis Carneiro Maraués
Equipe de Planejamento

Ana Maria Anselmo
Equipe de Planejamento

Francisco Tiberio Cordeiro
Secretário(a)

Francisco das Chagas de Abreu Neto
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: c911241d00294e8bb714eee2e83fa475

